



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 015 de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre os Termos de Compromisso de Gestão Municipal de Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo e Terra Nova do Norte do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº. 399 de 22 de fevereiro de 2006 que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas Três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

II – A Portaria GM Nº. 699 de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

III – A Ata Nº. 015 de 12 de dezembro de 2007 do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte que aprova o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Guarantã do Norte/MT.

IV – A Ata Nº. 019 de 10 de dezembro de 2007 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá que aprova o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Matupá/MT.

V – A Ata Nº. 074 de 13 de dezembro de 2007 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo que aprova o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Novo Mundo/MT.

VI – A Ata Nº. 029 de 17 de dezembro de 2007 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova que aprova o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Terra Nova/MT.

VII – A Proposição Operacional Nº. 006 de 18 de dezembro de 2007 da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Peixoto de Azevedo que aprova os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de Guarantã, Matupá, Novo Mundo e Terra Nova /MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal de Guarantã, Matupá, Novo Mundo e Terra Nova do Estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Art. 2º - Manter o mês/ano de referência dos Termos de Limite Financeiro Global dos Municípios referente aos recursos municipais.

Art. 3º - Alterar o prazo da Declaração de Comando Único dos municípios para 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT



Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT